

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO  
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 35

De 25 de Janeiro de 1951

A Câmara Municipal de Rincão decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica autorizada a Municipalidade de Rincão, a mandar inutilizar todos os poços existentes no perímetro urbano do Município, por onde passa a rede de água.

§ único – Após o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da promulgação desta Lei, os que não tiverem feito a ligação de água terão imediata inutilização dos poços que ainda servem para o abastecimento de água.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 25 do mês de Janeiro do ano 1951 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Um).

JOAQUIM VIEIRA MOURA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.-

IGNACIO MIGUEL TEDDE  
CONTADOR - SECRETARIA